



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

LEI Nº. 4.387, DE 13 DE MAIO DE 2015.

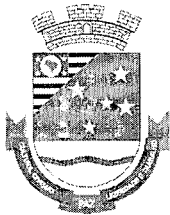
“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA RONDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, NA FORMA QUE MENCIONA”.

RAFIC ZAKE SIMÃO, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e implantar o Programa Ronda Escolar no Município de Cruzeiro, com o objetivo de promover a segurança de estudantes, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino em todos os níveis e horários de funcionamento.

Artigo 2º - O Programa tem por finalidade:

- I - oferecer amplo atendimento policial e social nas escolas públicas e privadas;
- II - fiscalizar o comércio de alimentos e outras mercadorias na porta das escolas;
- III - fiscalizar o funcionamento do transporte escolar municipal e privado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

IV - promover campanhas periódicas de combate ao consumo de drogas lícitas e ilícitas, ao álcool e ao tabaco inclusive, e à proliferação de doenças sexualmente transmissíveis;

V - coibir o uso e o porte de armas no interior dos prédios escolares;

VI - adotar outras medidas de repressão à criminalidade nos estabelecimentos de ensino.

Artigo 3º- Os recursos materiais e humanos para o funcionamento do programa serão fornecidos:

I - pela Secretaria de Estado da Segurança Pública;

II - pela Secretaria Municipal da Educação;

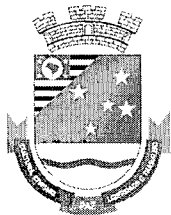
III - pela Secretaria Municipal da Saúde;

IV - pela Polícia Militar;

V - pela prefeitura municipal, por meio de convênios a ser celebrado com as secretarias mencionadas.

Artigo 4º - O Programa será coordenado pela Guarda Civil Municipal, com a participação das demais Secretarias e Prefeitura e de representantes da comunidade, por meio dos conselhos de segurança.

Artigo 5º - Para o custeio do Programa, fica o Poder Executivo autorizado a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

- I - abrir crédito especial no orçamento;
- II - utilizar recursos provenientes de doações próprias;
- III - firmar convênio com a secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 13 de Maio de 2015.


RAFIC ZAKE SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se, registre-se e archive-se. Em 13 de Maio de 2015.


AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
PROCURADOR CHEFE DO MUNICÍPIO